



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 215/2003.

CRIA OS POSTOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DOS POVOADOS DE BREJÃO, SÃO MANOEL E FELICIANOPOLIS COM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Postos Municipal de Assistência a Saúde nos Povoados de Brejão, São Manoel e Felicianópolis no Município de Jaborandi, recebendo às seguintes denominações: Posto Municipal de Assistência a Saúde **BALBINO ZUZA** do Brejão, Posto Municipal de Assistência a Saúde **MANOEL BENEDITO DE SOUZA** de São Manoel e Posto Municipal de Assistência a Saúde **FELICIANO JOSÉ DE MOURA** de Felicianópolis.

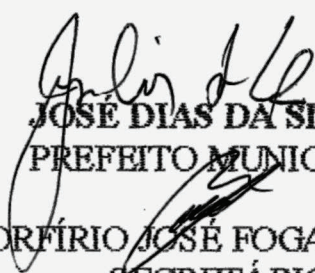
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para colocarem em funcionamento os respectivos postos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 24 de Setembro de 2003.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 24/09/2003.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO